

Lei Nº 360

"modifica parte da lei número 346,1 no
que se refere à averbação"

A Câmara Municipal de Baixo Guandu;os seus representantes legais decreta:

Art.1 fica modificado a Lei Nº 346,1 de 11 de Julho de 1963, Paraná parte onde está escrito: averbação, por 1000 cruzeiros ou fração de 12 cruzeiros passará a ter a seguinte redação:

Averbação por 1000 cruzeiros ou fração 5000 cruzeiros

Art.2 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3 revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Sala das sessões da Câmara Municipal de Baixo Guandu, 26 de setembro de 1963

Sebastião Alves de Paiva
Presidente da Câmara